



**SINDÁGUA/RN**

Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgotos  
e Meio Ambiente no Estado do Rio Grande do Norte

**CONTRAPROPOSTA PARA O  
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO  
2020/2022**

**AGOSTO DE 2020**

## **CONTRAPROPOSTA SINDÁGUA/RN**

### **Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2022**

#### **Capítulo I – Cláusulas Econômicas**

##### **Vigência do Acordo**

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – O presente Acordo Coletivo de Trabalho vigorará de 1º de maio de 2020 a 30 de abril de 2022, exceto para as cláusulas de natureza econômica, que serão discutidas e pactuadas anualmente, na data-base da categoria.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – Serão ressalvadas as cláusulas que tiveram disposição especial em sentido diverso.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – Ficam mantidas todas as cláusulas e condições constantes de acordos anteriores e que não foram aqui expressa ou tacitamente revogadas ou negociadas.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – Com o objetivo de adequar negociações coletivas à Legislação vigente, em especial a prevalência do negociado sobre o legislado, previsto na reforma trabalhista por meio da Lei 13.467, de 13 de julho de 2017, pactuam as partes a celebração do presente instrumento coletivo de trabalho da categoria, que reger-se-á pelas cláusulas e condições abaixo expostas e, na falta de renovação do presente instrumento coletivo, aplicar-se-á o princípio da ULTRATIVIDADE, pelo prazo que persistirem as negociações/entendimentos.

##### **Reajuste Salarial**

#### **ARTIGO \*\*\*\*\* – Reajuste Salarial Anual**

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – A CAERN aplicará nos salários a partir de 1º de maio de 2020, 9,33% (nove virgula trinta e três por cento) em período de 1º de maio de 2020 calculado pela inflação (INPC ou IPCA, sendo considerado o mais alto) mais o ganho real;

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\* – Pagamento dos salários:** A CAERN efetuará o pagamento mensal do salário de seus empregados, preferencialmente, até o último dia útil de cada mês, ou adiantará, quinzenalmente, 50% (cinquenta por cento) da remuneração bruta dos seus empregados até dia 20 de cada mês e os 50% (cinquenta por cento) restantes até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

##### **Vales-alimentação**

**ARTIGO \*\*\*\*\* – 3º:** A CAERN pagará mensalmente até o dia 15 de cada mês, a título de

### **Legenda**

- (verde) pactuado conforme proposta da CAERN
- (vermelho) manter conforme proposta dos trabalhadores
- (azul) proposta de mudança de redação

vale-alimentação, o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a partir da data base.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – O empregado que assim desejar poderá requerer, em prazo a ser estabelecido pela GDH, que seja fornecida parte do valor do benefício ou a sua totalidade em **vale-refeição**.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – A partir da rescisão de contrato de um funcionário que está se aposentando, a CAERN pagará o vale alimentação de forma gratuita, durante o número de parcelas a serem pagas do prêmio aposentadoria definido na homologação.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – A CAERN concederá, gratuitamente por 2 (dois) anos, logo após a homologação da aposentadoria, o vale-alimentação, extensivo aos seus dependentes legais caso ocorra falecimento do empregado.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – A CAERN converterá o vale-alimentação/refeição em pecúnia, levando em conta a não natureza salarial;

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – Haverá incorporação do vale-alimentação no salário para o trabalhador que tenha a partir de 30 (trinta) anos de serviços prestados;

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – A CAERN voltará a fornecer um cartão policard adicional para dependentes.

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – A CAERN concederá a título de cesta de natal/**cesta natalina**, por intermédio do cartão eletrônico, o valor equivalente 50% do valor mensal do Vale-Alimentação, ou seja, R\$ 600,00 (seiscentos reais), a ser creditado em 6 parcelas de R\$ 100,00 (cem reais), a partir de julho até o dia 15 de dezembro do referido ano.

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – A CAERN concederá a título de benefício **vale junino**, por intermédio do cartão eletrônico, o valor equivalente a duzentos reais (R\$ 200,00) a ser creditado no policard, até o dia 15 de junho do referido ano.

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – A CAERN fornecerá em jornada extraordinária alimentação aos empregados pela necessidade e imprerrogabilidade da execução dos serviços em restaurantes conveniados ou em pecúnia no valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por refeição

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – A CAERN concederá aos empregados que trabalham em regime de escala de revezamento, em pecúnia, o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por refeição, por cada turno correspondente a 12 horas. Caso a escala seja 24x72 o valor será de R\$40,00, correspondente ao almoço e jantar.

### **Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio**

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – A CAERN concederá Adicional por Tempo de Serviço na razão de um por cento (1%) sobre o Salário Base do cargo do Empregado, para cada ano de serviços prestados à Companhia, a contar da data de sua admissão, até no máximo 35 anos.

## **Legenda**

- (verde) pactuado conforme proposta da CAERN
- (vermelho) manter conforme proposta dos trabalhadores
- (azul) proposta de mudança de redação

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – O Empregado incorporará o tempo de serviço de outras instituições públicas, direta, indireta, fundacional ou autárquica, como cursos profissionalizantes de qualquer esfera educacional da União, dos Estados ou dos Municípios. Para efeito de gozo deste benefício, conta-se 01 (um) ano para cada grupo de 03 (três) anos nesses órgãos, depois de completados 02 (dois) anos de exercício funcional na CAERN, a partir da data de sua admissão nesta.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – A aplicação do adicional por tempo de serviço, objeto desta Cláusula, fica limitada ao teto de trinta e cinco por cento (35%), sobre o salário-base do cargo.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – O Adicional aqui mencionado é parte integrante, para todos os efeitos, do salário do empregado, independentemente de transcrição ou de término do prazo de validade deste acordo, e engloba os valores congelados e concedidos anteriormente sobre a mesma rubrica, não havendo nenhum tipo de acumulação.

### **Promoção por Merecimento e por Tempo de Serviço**

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – Serão atualizados os estágios salariais não concedidos desde 1999 e até 2007, na razão de um (01) estágio de promoção, Auxiliar/médio/Médio técnico/superior, para cada dois (02) anos de serviço, perfazendo quatro (04) estágios salariais de promoção por merecimento, e mais quatro (04) subníveis correspondentes às promoções por tempo de serviço, não concedidas no mesmo período e quando da aposentadoria do empregado o mesmo fará jus ao recebimento de todas as parcelas dos estágios.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – A CAERN destinará o mínimo de seis por cento (6%) do valor total da folha de pagamento para custear as promoções através do sistema de avaliação do desempenho. Haverá uma mudança na forma de avaliação atual, essas mudanças serão sugeridas pelo SINDÁGUA, onde serão retirados alguns itens e a avaliação será mais objetiva.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – A CAERN se compromete a zerar curva de maturidade (05 níveis perdidos na implantação do Plano de Cargos em 2007 até o presente ano).

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – A CAERN se compromete a promover os empregados, que na última promoção por mérito, alcançaram a média de avaliação de 0,50 pontos percentuais.

## **Capítulo II – Cláusulas Socioeconômicas**

### **Adicional de Hora extra**

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – A CAERN pagará as horas extras aos seus empregados se comprometendo:

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – Não deixar de atender a população nos finais de semanas e feriados por decisões administrativas de cortes de horas extras;

## **Legenda**

- (verde) pactuado conforme proposta da CAERN
- (vermelho) manter conforme proposta dos trabalhadores
- (azul) proposta de mudança de redação

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – O empregado incorporará a média de hora extra dos últimos dez (10) anos, desde que tenha recebido por dez anos consecutivos horas extras.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – A CAERN se compromete a pagar, para quem trabalha em regime de escala 12/36 ou 24/72, 100% de horas extras para feriados e domingos e 50% em pontos facultativos e sábados.

### Plano de Saúde

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – A CAERN celebrará um contrato para prestações de serviços médico-hospitalares e outro para prestações de serviços odontológicos, credenciando médicos, dentistas, hospitais, clínicas especializadas, odontológicas com abrangência em todo o estado do Rio Grande do Norte, visando assegurar aos seus empregados, o cônjuge, pais, filhos, dependentes legais e pessoa que assim for reconhecida pela legislação previdenciária e do Imposto de Renda de Pessoa Física, assistência e cobertura mínima de atendimento estabelecidas na Lei 9.656 de 03.06.98 e suas alterações. Caso não seja possível a abrangência em todo o estado, deve atender as cidades polos, (incluindo Santa Cruz, Ceará-Mirim, São Gonçalo e Alexandria), que compreendem as unidades de receita da CAERN, com extrema obrigatoriedade.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – O empregado participará das despesas com o plano de saúde de que trata o caput desta Cláusula, a partir da vigência deste instrumento coletivo, de acordo com as faixas salariais a seguir reproduzidas. Os valores abaixo terão um reajuste de 10,67% (dez vírgula e sessenta e sete por cento), com relação aos anteriormente praticados, em virtude do reajuste salarial, estabelecido através deste ACT:

Faixa Salarial	Participação do Empregado
Até R\$ 2.658,60	<b>10%</b>
Superior a R\$ 2.658,60 até R\$ 3.056,39	<b>20%</b>
Superior a R\$ 3.056,39 até R\$ 3.454,23	<b>30%</b>
Superior a R\$ 3.454,23 até R\$ 4.249,92	<b>40%</b>
Acima de R\$ 4.249,92	<b>60%</b>

Os valores acima sofreram um reajuste de 12,29% (ACT 2020/2022) + 5,0% (promoção por mérito 2019) com relação aos anteriormente praticados

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – As faixas salariais definidas no parágrafo primeiro de 20% a 60% terão como referência o salário base;

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – A CAERN prestará assistência psicopedagógica aos dependentes legais dos seus Empregados alcançados por este acordo que apresentem distúrbios mentais de natureza grave, assumindo nestes casos, os encargos com material didático e tratamento reabilitador.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – A CAERN concederá os mesmos valores de incentivo financeiro do plano oficial ao empregado que optar pelo plano administrado pelo SINDÁGUA/RN, conforme tabela descrita no 1º parágrafo acima.

## Legenda

- (verde) pactuado conforme proposta da CAERN
- (vermelho) manter conforme proposta dos trabalhadores
- (azul) proposta de mudança de redação

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – A CAERN se compromete a cobrar do plano oficial contratado pela empresa credenciamento de mais clínicas e médicos na capital e cidades do interior e três hospitais de referência para atendimento na capital e um para Caicó e outro para Pau dos Ferros (com UTI).

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – A CAERN participará com valores de incentivo conforme parágrafo 1º para filhos ou pais quem detenha a guarda legal até vinte e um (21) anos ou até vinte e quatro (24) anos, se universitário comprovadamente.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – A CAERN continuará mantendo, na forma vigente, os mesmos benefícios do plano de saúde aos aposentados, desde que os mesmos se associem ao APOSCAERN, permitindo que estes continuem com os seus dependentes, fazendo parte do grupo da CAERN, sem qualquer ônus para esta.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – A CAERN celebrará contrato com instituição e/ou clínicas especializadas no tratamento de dependência química para o empregado ativo, com diagnóstico comprovado e indicação de internamento clínico, assumindo todo o tratamento.

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – A CAERN pagará a título de incentivo a saúde a seus empregados (a), por filho (a) natural, adotivo ou sob guarda judicial que possuam algum tipo de deficiência incapacitante, um auxílio mensal para o tratamento específico de saúde, o valor de 1,5 salários mínimos, de acordo com os seguintes critérios:

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – A condição de necessidades especiais deverá estar devidamente comprovada, através de laudo médico de um especialista da área;

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – Quando o esposo e esposa ou companheiro e companheira trabalharem na empresa, apenas a empregada fará jus a este benefício, sendo que, em caso de estar separados, o pagamento será feito àquele (a) que tenha guarda judicial do(s) filho(s).

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – Os empregados ativos na CAERN que não optaram pelo plano oficial a partir do momento de adesão entrarão sem carência, independentemente do mês de renovação ou aniversário do contrato.

### Incentivo à Qualificação

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – A título de incentivo à qualificação, a CAERN permite a ausência ao trabalho, pelo empregado, nos seguintes casos, mediante compensação e atendimento dos requisitos a seguir estabelecidos:

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Frequência às aulas de até 2 (duas) disciplinas, cujo(s) horário(s) coincida(m) com a jornada diária de trabalho, atestada por declaração expedida pela Coordenação do referido curso a exclusividade da sua oferta em horário de expediente do empregado, desde que ministradas nos mesmos dias e no mesmo

## Legenda

- (verde) pactuado conforme proposta da CAERN
- (vermelho) manter conforme proposta dos trabalhadores
- (azul) proposta de mudança de redação

turno de trabalho (matutino ou vespertino), para empregados contemplados neste acordo, matriculados em curso de graduação noturno correlacionado com as atividades desenvolvidas pela CAERN;

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Frequência às aulas de até 02(duas) disciplinas, cujo(s) horário(s) coincida(m) com a jornada diária de trabalho, atestada por declaração expedida pela Coordenação do referido curso a exclusividade da sua oferta em horário de expediente do empregado, desde que ministradas nos mesmos dias e no mesmo turno de trabalho (matutino ou vespertino), para empregados contemplados neste acordo, matriculados em curso de pós- graduação (especialização, mestrado e doutorado) correlacionado com as atividades por ele desenvolvidas na CAERN.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Para que o empregado goze dos benefícios previstos nos incisos I e II, deverá ele trabalhar pelo menos um dos expedientes do dia em que forem ministradas as respectivas disciplinas, e só poderá se ausentar do trabalho no prazo estabelecido pela instituição de ensino para conclusão daquelas, e desde que não haja prejuízo para a Administração.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Para gozo dos benefícios previstos nos incisos I e II, é necessária também a emissão de Parecer pela Gerência de Desenvolvimento Humano, com base na programação do curso por ele apresentada.

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – Como forma de incentivo e contribuição à educação com responsabilidade social, a CAERN:

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Concederá o ressarcimento de 50% (cinquenta por cento) das despesas efetivamente comprovadas com matrículas e mensalidades em universidades que estiverem em curso de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado em áreas diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas na Empresa ou concederá mensalmente aos seus empregados que estiverem cursando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) que estiverem cursando graduação, R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os que estiverem cursando especialização e R\$ 700,00 (setecentos reais) para os que estiverem cursando mestrado ou doutorado, para o custeio de despesas com material e transporte ou podendo escolher o que for mais vantajoso.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Como forma de incentivo e contribuição à educação com responsabilidade social, A CAERN concederá o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para os seus empregados devidamente matriculados e com comprovada frequência em cursos de ensino fundamental, ensino médio, supletivo e médio técnico, a título de incentivo educacional para custeio de despesas com material e transporte.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - A CAERN concederá o adicional de titulação/gratificação por titulação, um valor de incentivo a qualificação/desenvolvimento educacional em percentual sobre o salário-base aos empregados na seguinte forma: 15% ao portador de título de Doutor, devidamente registrado, 10% ao portador de título de Mestre, devidamente registrado, 5% ao portador de título de Especialização, devidamente

## Legenda

- (verde) pactuado conforme proposta da CAERN
- (vermelho) manter conforme proposta dos trabalhadores
- (azul) proposta de mudança de redação

registrado, e 2,5% ao portador de certificados de Graduação, devidamente registrado.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - A CAERN concederá licença não remunerada de 02 (dois) anos para os empregados, podendo prorrogar por mais 1 (um) ano.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - A CAERN pagará mensalmente aos seus empregados a partir 01 de maio de 2020, **Vale cultura**, através de cartão magnético com o valor de cinquenta reais (R\$ 50,00) por empregado como incentivo à cultura.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - **Capacitação profissional:** A CAERN oferecerá cursos de Capacitação Profissional a todos os funcionários da empresa, sendo qualificação na área que atua.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - A CAERN se compromete a pagar a anuidade dos Conselhos profissionais de seus empregados;

### **Auxílio-educação infantil e auxílio babá**

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – A CAERN concederá a título de Auxílio-educação/auxílio creche/auxílio babá para pai ou mãe empregado alcançado nesse acordo, que possuam filhos matriculados em rede de ensino, o valor mensal de quatrocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos (R\$ 499,16) do nascimento ao término do ensino fundamental (9º ano), por dependente, limitando esse benefício a três (03) dependentes.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - **Auxílio para material escolar** de R\$200,00 para crianças até 10 anos, no valor correspondente a apresentação de nota fiscal relativa às despesas e a relação de material escolar da instituição educacional do(s) dependente(s).

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - A CAERN concederá auxílio educacional a partir de 1º de maio de 2020, aos pais e mães empregados (a), cujos filhos possuam algum tipo de deficiência incapacitante, ou seja, seja portadores de necessidades especiais a quantia mensal correspondente a um salário-mínimo, para cada filho, desde que os mesmos estejam matriculados em estabelecimentos para receberem tratamento indicado ou realizando tratamento continuado de reabilitação em clínica multidisciplinar, mediante comprovação.

### **Transporte**

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – A CAERN concederá **indenização por utilização de veículos próprios** ao empregado que utilizar seu automóvel para o desempenho de suas atribuições funcionais, desde que esteja a serviço e prévia e expressamente autorizado pela empregadora, o valor de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por quilômetro rodado; e, aquele que utilizar a sua moto, nas mesmas condições acima, receberá da CAERN o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), a título de indenização. Os valores ora elencados destinam-se a fazer face à depreciação, manutenção, taxas, impostos incidentes sobre o veículo, tais como IPVA, Licenciamento e DPVAT, e qualquer outra parcela decorrente do direito de propriedade.

## **Legenda**

- (verde) pactuado conforme proposta da CAERN
- (vermelho) manter conforme proposta dos trabalhadores
- (azul) proposta de mudança de redação



**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Os valores decorrentes das indenizações indicadas nesta Cláusula têm natureza indenizatória (depreciação e manutenção de veículo e ressarcimento de combustível), daí porque não se incorporam à remuneração do empregado para qualquer fim (CLT, § 2o, do art. 457).

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – A CAERN fornecerá transporte para os trabalhadores que exercem suas atividades em Estações de Tratamento de Água e Esgotos (ETAs e ETEs), para seu deslocamento até o local de trabalho.

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – A CAERN concederá os vales-transporte em pecúnia. Para empregados que recebam salário base de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) o valor de R\$250,00. Para empregados que recebam acima de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) terá um desconto em folha de 6% do seu salário, para receber o valor dos vales-transporte.

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – O empregado que se deslocar de casa até o trabalho com uso de bicicleta durante 22 dias consecutivos, durante o mês, terá um dia de folga no mês subsequente, a combinar o gozo dessa folga com a chefia.

#### Reajuste de Diária

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – A CAERN reajustará os valores da Tabela de Diárias pelo índice inflacionário INPC ou IPCA (sendo considerado o mais alto) anualmente na Data Base do Acordo Coletivo de Trabalho.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - A CAERN não fará distinção de valor de diária pelo nível salarial do empregado, criando, nesse sentido, um valor único sendo definido na assinatura do presente Acordo Coletivo de Trabalho.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - A CAERN eliminará despesas pagas e transformará em diárias independente da distância percorrida desde que o período seja superior as 6h trabalhadas.

#### Licença Prêmio por Tempo de Serviço/Prêmio decenal

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – **Licença retribuição:** A cada cinco (5) anos de serviço prestados à CAERN o empregado fará jus a uma licença remunerada de 30 (trinta) dias, a título de Prêmio por Tempo de Serviço, assegurado todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo, inclusive, quando for o caso, a gratificação de função na data da concessão do benefício.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Mediante solicitação do empregado poderá o benefício desta cláusula ser convertido em pecúnia.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - O direito a este benefício é imprescritível e poderá ser requerido a qualquer tempo pelo empregado, independentemente do termo final deste acordo.

#### Legenda

- (verde) pactuado conforme proposta da CAERN
- (vermelho) manter conforme proposta dos trabalhadores
- (azul) proposta de mudança de redação

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - O prêmio referente ao decênio de prestação de serviços à CAERN será proporcional:  
05 anos - 30 dias  
10 anos - 60 dias  
20 anos- 90 dias  
30 anos – 120 dias

### **Indenização por Acidente do Trabalho**

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – A CAERN pagará a título de indenização por acidente de trabalho, caracterizado por condição insegura, ao empregado acidentado, o valor de trinta e cinco (35) pisos salariais da tabela de salários vigente à época do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Fará jus a este benefício o empregado que sofrer redução da sua capacidade laborativa em decorrência do acidente do trabalho ou doença profissional comprovado através de laudo médico. Mantendo também as seguintes condições para a concessão do benefício:

### **Complementação do Auxílio Previdenciário por Incapacidade Temporária**

**CLÁUSULA \*\*\*\*\*** – A CAERN pagará, aos Empregados contemplados por este Acordo, que entrarem em gozo de licença para tratamento de saúde - atestado pelo serviço médico competente -, e que venham a perceber, da Previdência Social, os benefícios de auxílio por incapacidade temporária ou aposentadoria por incapacidade definitiva, concedidos na forma da pelo Acordo Coletivo vigente entre SINDÁGUA/RN e CAERN, uma complementação salarial mensal correspondente à diferença entre a importância percebida a título de benefício concedido e a remuneração percebida pelo Empregado perante a Companhia, sempre atualizada, a contar do início até o 24º (vigésimo quarto) mês de sua vigência, inclusive quanto ao 13º salário.

**CLÁUSULA \*\*\*\*\*** – No período de afastamento do Empregado para o gozo de auxílio por incapacidade temporária de que trata esta Cláusula, até que o órgão oficial da Previdência Social lhe pague o primeiro mês do benefício, a CAERN conceder-lhe-a, a título de adiantamento, o valor da sua remuneração até o início do pagamento do benefício previdenciário, cujo acerto de contas será realizado, compensando-se com os valores que lhes são pagos pela CAERN, a título de complementação salarial mensal prevista no *caput* desta Cláusula.

### **Complementação do Auxílio Previdenciário Por Incapacidade Temporária Decorrente de Acidente de Trabalho**

**CLÁUSULA \*\*\*\*\*** – A CAERN pagará, aos Empregados contemplados por este Acordo, independentemente de carência, a diferença entre sua remuneração e o valor do benefício de auxílio por incapacidade temporária decorrente de acidente de trabalho, concedido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mais o adicional por tempo de serviço, se

## **Legenda**

- (verde) pactuado conforme proposta da CAERN
- (vermelho) manter conforme proposta dos trabalhadores
- (azul) proposta de mudança de redação

devido, não se constituindo, esta vantagem, parcela salarial.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Em caso de acidente de trabalho, a CAERN se responsabilizará por internamento hospitalar no período que exceda a cobertura do plano de saúde, bem como as despesas com medicamentos, próteses e órteses, para o tratamento do acidentado, mediante Parecer do Médico do Trabalho e Serviço Social da CAERN.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - As despesas com medicamentos, próteses e órteses, previstas no Parágrafo Segundo, serão ressarcidas pela CAERN mediante apresentação, pelo empregado acidentado, de prescrição do médico especialista competente, e demais documentos pertinentes.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - A CAERN manterá o Plano de Saúde, de forma gratuita, bem como o Vale-Alimentação, para o empregado aposentado por incapacidade definitiva em razão de acidente de trabalho, desde que não venha a exercer nenhuma outra atividade remunerada, e desde que a Companhia tenha corroborado para a ocorrência do ato falho, a ser apurado em inquérito administrativo.

### **Programa de Participação nos Lucros e/ou Resultados (PLR)**

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – A CAERN concederá anualmente prêmio especial a cada empregado, a título de Programa de participação nos Resultados, conforme determina prévio acordo entre o comitê paritário entre SINDÁGUA/RN e CAERN.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Os critérios e formas de concessão do prêmio serão determinados através de Comitê Paritário composto por membros representantes da CAERN e do SINDÁGUA/RN, e estabelecidos através de Resolução da Diretoria.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - O valor total do prêmio deverá ser rateado em valores iguais para todos os empregados definido pelo Comitê Paritário.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - O benefício desta cláusula é um direito que passa a integrar, uma vez por ano, a remuneração do trabalhador da CAERN, independente de transcrição deste acordo ou de seu termo final.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - A CAERN pagará até o último dia útil do mês de março dos anos subseqüentes o pagamento do PLR;

### **Jornada de Trabalho**

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – A CAERN assegurará o expediente de 6 (seis) horas diárias corridas, totalizando a jornada de trabalho ou uma carga horária de trinta horas (30h) semanais, ou 8 (oito) horas diárias corridas, totalizando a jornada de trabalho ou uma carga horária de quarenta horas (40h) semanais com cinco (05) dias semanais, de segunda-feira a sexta-feira, ficando a definição da carga horária a critério da atividade laboral de cada empregado, exceto os casos que sigam legislação específica.

## **Legenda**

- (verde) pactuado conforme proposta da CAERN
- (vermelho) manter conforme proposta dos trabalhadores
- (azul) proposta de mudança de redação

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – A jornada de trabalho definida no caput desta cláusula se aplica aos empregados que trabalhem sujeitos às escalas de revezamento que vão obedecer a carga horária semanal de (40h), as quais se configuram na proporção de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso ou 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas por 72 (setenta e duas) horas de descanso;

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – Fica autorizada a execução de horas extraordinárias, pelos empregados da Companhia quando necessária à continuidade dos serviços e efetivamente autorizado pelas chefias imediatas, inclusive em atividades insalubres sujeitas à escala 12x36 e 24X72.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – O **cômputo** da carga horária de trabalho para pagamento das horas extras se dará na forma a seguir:

- I. **para os empregados sujeitos a escalas de revezamento:** será a soma do que exceder a 160 (cento e sessenta) horas trabalhadas no mês;
- II. **para os empregados sujeitos ao regime de 06 horas/dia e 30 horas/semana e 08 horas/dia e 40 horas/semana:** será a soma das horas trabalhadas que exceder a jornada estabelecida no *caput* desta Cláusula.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – O divisor para pagamento de horas extras será calculado de acordo com os parâmetros a seguir:

- a) Divisor de 180 horas para os empregados com jornada diária de 6horas/dia e 30horas/semana e 8horas/dia e 40horas/semana.
- b) Divisor de 160 horas para os empregados que trabalham sujeitos a escala de revezamento de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 horas de descanso ou 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas por 72 (setenta e duas) horas de descanso.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – A CAERN concederá o adicional de horas extras de 100% (cem por cento) aos empregados que trabalharem em suas escalas de revezamento, em sábados, domingos e feriados.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – O descanso semanal remunerado será concedido às segundas-feiras, de acordo com a necessidade do serviço, garantido o gozo de pelo menos um domingo de folga por mês.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – A duração do trabalho dos empregados pais de filho com deficiência (Microcefalia, Autismo ou outro tipo de deficiência que exija acompanhamento e tratamento de reabilitação continuado e multidisciplinar) será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada, enquanto perdurar tal benefício. No caso de pai e mãe serem empregados da Companhia, o benefício será concedido apenas para um deles.

I - O direito estabelecido neste Parágrafo somente será concedido mediante apresentação de laudo emitido por médico especialista, em que se defina o tipo e

o grau da deficiência, além de Declaração(ões) da(s) Clínica(s) em o filho com deficiência realiza o(s) tratamento(s) prescrito(s), com informações acerca de dias, horários e modalidades de tratamento, indicando ainda, nominalmente, o responsável pelo acompanhamento.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – Os empregados em acordo com suas unidades administrativas da CAERN onde são lotados poderão permutar o serviço para atender assim as suas necessidades, bem como da empresa. Sendo que a citada permuta de serviço não poderá trazer prejuízo de nenhuma forma para a Empresa em especial hora extra, nem quem venha a originar qualquer causa trabalhista para a empresa.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – O trabalhador que desempenhar suas funções de domingo a domingo folga um dia na semana seguinte, com exceção para quem trabalha em regime de escala.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – Computador específico para justificativa do ponto eletrônico do pessoal da operação e manutenção nas regionais;

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – **Implementação do tele trabalho:** os empregados que desempenham suas funções no computador, poderá optar cumprir sua carga horária em sua residência, usando a intranet, desde que tenha um total acompanhamento pela empresa e complete a carga horária diária de seis horas (6h);

- a) A CAERN autorizará a modalidade de Tele trabalho, para a empregada que assim solicitar, a partir do término da licença maternidade até o limite de 18 (dezoito) meses de idade da criança, respeitadas as seguintes condições:
  - as atividades desempenhadas devem ser compatíveis com a execução de tal forma de trabalho à distância;
  - a empregada poderá ser convocada para comparecer à empresa, quando necessário ao bom funcionamento dos serviços;
  - a empregada deverá possuir estrutura mínima de tele trabalho, como computador e acesso à internet, devendo configurar seu computador aos softwares que forem necessários para desenvolver suas atividades;
  - a colaboradora deverá disponibilizar número de telefone celular particular para ser contatada sempre que necessário;
  - caberá aos gestores definir a forma de execução das atividades bem como o acompanhamento das demandas de trabalho.
- b) Esta modalidade de trabalho será extensiva às empregadas que adotarem crianças de até 18 (dezoito) meses de idade, que assim solicitarem, a partir da data da adoção até o limite estabelecido acima.
- c) O não atendimento às solicitações da empresa, bem como o não desenvolvimento de suas atividades em tele trabalho poderão acarretar responsabilização perante o Comitê de Conduta, Integridade e Ética.

### Controle de Jornada

**CLÁUSULA \*\*\*\*\*** – A CAERN e o SINDÁGUA, em consonância com a Portaria 373/2011 do MTE, acordam que os sistemas alternativos de ponto eletrônico utilizados para o registro e controle das marcações da jornada de trabalho são considerados e aceitos como instrumentos válidos e legais para aferição da frequência dos empregados da Companhia.

### Assinatura Eletrônica de Documentos

**CLÁUSULA \*\*\*\*\*** – A CAERN e o SINDÁGUA, em consonância com os normativos pertinentes, referentes à validade e assinatura de documentos eletrônicos, acordam que todos os documentos produzidos eletronicamente pela Companhia, e assinados pelos empregados, por meio de login e senhas pessoais, inclusive espelhos de ponto, aviso e recibo de férias, contrato e rescisão de trabalho, e demais, nas plataformas virtuais operadas pela CAERN, terão validade para todos os fins de direito. Para o tanto, o SINDÁGUA solicita a instalação da INTRANET nos computadores de suas dependências.

### Incorporação Proporcional

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – A CAERN incorporará proporcionalmente a função gratificada da seguinte forma:

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – A incorporação da Função Gratificada será 40% após 4 anos de serviço e proporcional até completar 10 anos onde passará a receber os 100%.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – Gratificação a gerentes regionais serão diferenciadas de acordo com as quantidades de cidades e número de colaboradores;

### Adicional de Insolação

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – A CAERN pagará a título de adicional por insolação o valor correspondente a vinte por cento (20%) do salário base para os trabalhadores que exerçam funções que estejam sujeitos às intempéries e não recebam insalubridade ou periculosidade.

### Do Abono Pandemia

**CLÁUSULA \*\*\*\*\*** – Excepcionalmente, em razão do estado de pandemia do novo coronavírus, a CAERN pagará, quanto ao período de março/2020 a DEZEMBRO/2020, a título de contraprestação de caráter indenizatório e provisório, aos empregados integrantes das equipes de campo que tenham efetivamente desempenhado suas funções nesse período, o valor mensal de TREZENTOS Reais (R\$300,00).

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – O benefício previsto nesta Cláusula será pago aos empregados da Companhia incluídos em listagem formulada pelas Gerências, e validadas pelas respectivas Diretorias, de modo a considerar as funções

## Legenda

- (verde) pactuado conforme proposta da CAERN
- (vermelho) manter conforme proposta dos trabalhadores
- (azul) proposta de mudança de redação

desempenhadas - com efetiva exposição em trabalho de campo -, e os respectivos períodos trabalhados.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – A título de controle do desembolso financeiro da Companhia, o valor retroativo devido aos empregados beneficiados pela verba provisória prevista nesta Cláusula será pago até o limite mensal de quatrocentos Reais (R\$400,00), até a quitação total dos valores apurados.

### **Incentivo à Fiscalização e Produção**

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – A CAERN implantará em até sessenta (60) dias após a assinatura deste Acordo Coletivo de Trabalho, o Programa de Incentivo à Fiscalização.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – A CAERN estabelecerá em sessenta (60) dias após a assinatura do Acordo Coletivo 2020/2022, as metas de fiscalização a serem atingidas pelos empregados.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – Estabelecerá um plano eficaz de fiscalização aos serviços terceirizados, empreiteiras formando uma comissão efetiva com funcionário de vários níveis da empresa para efetivar o cumprimento de contratos;

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – A CAERN se comprometerá a pagar a qualquer funcionário como título de incentivo financeiro a importância de trinta por cento (30%) em cima do valor da multa aplicada ao consumidor sobre irregularidades encontradas, constatadas e comprovadas, tais como: (*bypass*), violação no hidrômetro, e entre outras em ramais de água; fiscalização e recuperação de ramais de águas não cadastradas;

### **Programa Habitação**

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – A CAERN junto a Caixa Econômica Federal viabilizará um Programa de Habitação para subsidiar a aquisição de moradia aos seus empregados que não tenham imóveis registrados em seu nome;

### **Auxílio-funeral**

**CLÁUSULA \*\*\*\*\*** - Na decorrência de morte do empregado alcançado por este acordo, bem como de cônjuge ou companheiro(a), pais, filhos menores de 24 anos, ou filhos inválidos de qualquer idade, a CAERN concederá auxílio-funeral no valor único de três mil, novecentos e quatorze Reais e cinquenta e quatro centavos (R\$ 3.914,54) mediante a apresentação do atestado de óbito e comprovação de grau de parentesco.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – O auxílio-funeral será pago uma única vez, nunca para além do valor estabelecido no *caput* desta cláusula.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – O prazo para requerimento deste benefício será limitado a 3 (três) meses, contados a partir do falecimento das pessoas designadas no *caput* desta Cláusula.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – Em nenhuma hipótese o auxílio será pago em duplicidade. Havendo concorrência de beneficiários a ordem de prioridade será a que a lei civil estabelecer, comprometendo-se a CAERN a descontar os valores relativos às despesas com funeral em favor de quem efetivamente comprove tê-las feito.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – Havendo mais de um beneficiário para o mesmo parente falecido, a CAERN reterá o valor do benefício por dez (10) dias para que todos possam habilitar-se ao auxílio-funeral e convocará todos os que assim requererem para proceder à divisão do referido prêmio.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – Tornando-se litigiosa a disputa pelo auxílio-funeral desta cláusula e não podendo ser resolvida através de acordo mediado pela CAERN ou pelo Sindágua/RN, a Empresa depositará em juízo o valor do prêmio isentando-se de qualquer responsabilidade futura.

### **Prêmio Aposentadoria**

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – A CAERN concederá prêmio aposentadoria extensiva até a compulsória. Os valores fixados por ano de serviço efetivamente prestado a Empresa no limite de 35 anos.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – As novas regras para o prêmio aposentadoria passarão a valer a partir do ACT 2020/2022.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – Reajuste inflacionário ao Prêmio Aposentadoria conforme tabela abaixo:

Nível	Valor Anual (R\$)
Fundamental	3.814,01
Médio	4.465,16
Médio Técnico	5.485,38
Superior	8.200,30

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – Quando se tratar de aposentadoria por invalidez o empregado fará a sua solicitação a GDH, apresentando laudo pericial do médico, que será submetido à junta médica da CAERN, para análise da solicitação. Independente de idade, proporcional ao tempo de serviço.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – A CAERN pagará o valor do prêmio de forma proporcional ao empregado que por ventura vier a falecer independente do tempo que tiver na Empresa.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – A CAERN pagará em parcela única, o Prêmio Aposentadoria.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – A CAERN manterá o valor da multa de 40% (quarenta por cento) do FGTS para fins rescisórios.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – **Criação de PDV (Plano de demissão voluntária):** A partir da

## Legenda

- (verde) pactuado conforme proposta da CAERN
- (vermelho) manter conforme proposta dos trabalhadores
- (azul) proposta de mudança de redação



vigência do presente acordo, será criada uma comissão paritária CAERN/SINDAGUA, objetivando melhorias através de incentivo ao desligamento voluntário programado, para os trabalhadores que queiram se desligar da empresa.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\* – Da valorização do (a) aposentado (a):** A CAERN manterá um programa de valorização dos (as) trabalhadores (as) que estejam a menos de 01 (um) ano de atingir o tempo de serviço para aposentadoria, objetivando esclarecê-los (as) sobre a nova etapa de suas vidas, que se dará após o afastamento da Companhia.

### **Ausências Justificadas**

**ARTIGO \*\*\*\*\* – A CAERN considera como ausências justificadas:**

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\* – Frequência às aulas de 3 (três) disciplinas e liberação para o dia de provas, para empregados estudantes universitários, e cursos de especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado, cujo horário coincida com o horário de trabalho e as referidas disciplinas sejam no mesmo turno, mediante declaração de exclusividade dessas disciplinas, expedida pela coordenadoria dos referidos cursos;**

**I.** Licença, de 180 (cento e oitenta) dias corridos, em razão da maternidade, contada a partir da data do nascimento/ou adoção do filho; O benefício poderá ser estendido ao pai em caso de falecimento do conjugue em decorrência de complicações do parto;

**II.** Licença, de 20 (vinte) dias corridos, em razão da paternidade, contada a partir da data do nascimento/ou adoção do filho;

**III.** Assistência, por motivo de doença devidamente comprovada, ao conjugue ou companheiro(a) do empregado, bem como filhos e pais, em caso de internação hospitalar dessas pessoas, que poderá ser estendida ao acompanhamento destas em pós-operatório e/ou convalescença que as incapacite temporariamente, demandando o suporte e cuidado de terceiros.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\* – No caso do inciso I, é assegurada a estabilidade à empregada, a partir da confirmação da gravidez, até 210 (duzentos e dez) dias após o parto, garantia que não terá aplicação, quando se tratar de rescisão contratual por justa causa.**

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\* - No caso do inciso V, a liberação do empregado fica condicionada à apresentação de declaração do Médico competente, atestando a real necessidade de acompanhamento ao enfermo, e será precedida de Parecer e acompanhamento pelo Setor Médico e Serviço Social da CAERN.**

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\* - A liberação prevista no Parágrafo Primeiro fica limitada a 15 dias consecutivos, podendo ser estendida, uma única vez, por até 15 dias, mediante apresentação de nova declaração fundamentada do Médico que assiste o enfermo, e após análise pelo Setor Médico e Serviço Social da Companhia.**

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\* - Licença, de 5 (cinco) dias úteis, em caso de falecimento do conjugue ou companheiro(a) e parente consaguíneo ou afim até o segundo grau, ou**

## **Legenda**

- (verde) pactuado conforme proposta da CAERN
- (vermelho) manter conforme proposta dos trabalhadores
- (azul) proposta de mudança de redação

pessoa que, declarada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, viva sob a dependência econômica do empregado;

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Licença, de 5 (cinco) dias úteis, em virtude de matrimônio, contada a partir da data constante da respectiva Certidão;

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Licença de 01 (um) dia de serviço para os funcionários que precisam prestar concurso público ou ENEM e que coincidem no dia da prova por estar de serviço na data determinada,

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - **Licença aniversário:** Será ponto facultativo o dia de aniversário do empregado, inclusive, se este coincidir com sábados, domingos, feriados ou folga na escala de revezamento.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Liberação para atividades acadêmicas culturais no período de expediente saindo mais cedo para estudantes de curso noturno;

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - **Férias conjuntas:** A partir da vigência do presente acordo, a CAERN concederá férias conjuntas ao casal, empregados da empresa, no mesmo período, desde que seja feito a requisição pelos interessados, 60 dias de antecedência.

### **Disponibilidade Remunerada de Dirigentes Sindicais**

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – A CAERN concorda com a liberação do Presidente do Sindicato, e de mais sete (07) membros da Diretoria, sem prejuízo dos salários e dos adicionais salariais, inerentes ao cargo inclusive de periculosidade e insalubridade. Ficando o correspondente a cerca de 300 empregados assistidos por cada diretor a disposição.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - A CAERN assegura a disponibilidade remunerada de 01 representante da diretoria da ASSEC sem prejuízos dos benefícios constantes nesse acordo.

### **Da Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho**

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – A CAERN se compromete que as demais regionais recebam assistência de profissionais que se detém mais a trabalhos na unidade central:

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - A CAERN se compromete a enviar um engenheiro ou técnico em segurança do trabalho nos diferentes ambientes de trabalho da CAERN, principalmente, em Estações de Tratamento de Água (ETAs), Estações de tratamento de Esgotos (ETEs), Estações Elevatórias e Locais de captação, semestralmente, para fazer revisões de segurança nos locais de trabalho, analisarem os riscos de acidentes existentes, para que assim sejam fornecidos os EPIs adequados e evitar os acidentes, bem como, melhorias de condições de trabalho. Como também, verificar e dar pareceres sobre ambientes insalubres ou perigosos, para os empregados solicitarem através de trâmites.

## **Legenda**

- (verde) pactuado conforme proposta da CAERN
- (vermelho) manter conforme proposta dos trabalhadores
- (azul) proposta de mudança de redação

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - A CAERN se compromete a enviar semestralmente para o interior do estado e demais regionais, uma Assistente Social e um (a) Psicólogo (a) para ouvir a demanda dos funcionários, fazer palestras, visando o bem estar dos funcionários. Essas reuniões serão realizadas nas cidades polos e maiores da Unidade de Receita.

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – A CAERN destinará semestralmente meio por cento (0,5%) da sua arrecadação, para investimento em política de segurança, saúde e medicina do trabalho e a criação de um fundo fixo para o USMT de 10% do valor para ser aplicado principalmente em vacinas de prevenção.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - EPI completo para motociclistas e o carona;

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Exame toxicológico será pago pela empresa aos operadores de veículo pesado;

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - O fornecimento de vacinas anual a todos os funcionários: Gripe, hepatite A e B, tétano, covid-19 e outras que forem necessárias no contexto epidemiológico.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - **Primeiros socorros:** Será mantido nas unidades operacionais da empresa materiais necessários aos primeiros socorros, de acordo com as características de cada local, e pessoal treinado para esse fim.

### Fardamento

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – A CAERN fornecerá o fardamento completo com dois (02) conjuntos de cada peça nos meses de janeiro e julho de cada ano, aos seus empregados que exercem atividades externas, incluindo engenheiros, técnicos, laboratórios, setor médico e social, descrito nos itens abaixo conforme a seu cargo:

- a) Chapéu com alça para proteção da incidência dos raios solares;
- b) Calça com sinalização refletiva
- c) Camisa de manga comprida com proteção da incidência dos raios solares;
- d) Calçado do tipo bota e/ou tênis específico para longas caminhadas.
- e) Bolsa para conduzir ferramentas como chave de fenda e bobina;
- f) Jalecos/Batas para equipes de laboratórios e oficina;
- g) Calçado fechado para as equipes de laboratório.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Caso essa cláusula não seja atendida a contento, será aplicada uma multa diária de 25 reais, por empregado.

### Seguro Obrigatório

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – A CAERN contratará SEGURO OBRIGATÓRIO, para todos os seus empregados contemplados neste acordo com cobertura de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em caso de morte ou invalidez por acidente.

## Legenda

- (verde) pactuado conforme proposta da CAERN
- (vermelho) manter conforme proposta dos trabalhadores
- (azul) proposta de mudança de redação

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – Reposição de bens materiais, devidamente comprováveis, para os funcionários que tenham sofrido assaltos devidamente comprovados pela Justiça através de BO em execução de suas atividades diárias durante o expediente não incluindo o trajeto casa/trabalho e trabalho/casa.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Acompanhamento psicológico e jurídico após acometimento de violência ocasionada por assaltos, ataques de animais e pessoas.

### **Adicional de Insalubridade**

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – A CAERN pagará a seus empregados contemplados neste acordo que exerçam atividades insalubres, o respectivo adicional de risco, determinado de acordo com o grau identificado para cada atividade, calculado linearmente sobre uma vírgula cinco (1,5) pisos salariais da tabela de salários.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - A CAERN concederá o adicional de insalubridade proporcional aos Operadores de Sistema que trabalham com fiscalização e manutenção de ramais prediais de água.

### **Substituição chefia**

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – O empregado que, em caráter de substituição, exercer função de chefia, somente fará jus à remuneração correspondente à função gratificada respectiva, quando exercida a substituição por um prazo mínimo de UM (1) dia, percebendo então o valor proporcional a todo o período substituído.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - O empregado ao assumir a função de chefia deve ter conhecimento técnico e administrativo das normas da empresa e experiência na área que exercerá.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – Quando originalmente ocupante de função de chefia, não poderá o substituto acumular 02 (duas) funções gratificadas, ficando ao seu critério o direito de opção relativo ao valor de qual delas perceberá, quanto ao referido lapso.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – Quando não for o substituto ocupante de função de chefia, perceberá o valor da função gratificada correspondente ao cargo ocupado em substituição, de forma proporcional ao período de efetivo exercício.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – A percepção da vantagem prevista no *caput* desta Cláusula só terá validade durante o período de substituição, ficando a critério do empregado concordar ou não com sua designação para ocupar a função.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\***- A CAERN obriga-se a formalizar, mediante portaria, a designação do empregado para exercer função de chefia, em substituição.

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – Se o funcionário for retirado da função por perseguição de chefia, havendo provas e argumentos a referida, o mesmo volta à função;

## **Legenda**

- (verde) pactuado conforme proposta da CAERN
- (vermelho) manter conforme proposta dos trabalhadores
- (azul) proposta de mudança de redação

### **Adicional periculosidade para carona de motocicleta**

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – A CAERN pagará o adicional de periculosidade e fornecerá EPI (equipamentos de proteção individual) para o funcionário que está de carona em motocicletas durante o trabalho;

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - O trabalhador que pilotar a moto a partir de cinco dias no mês fará jus ao benefício como também a todos aos que pilotarem moto mesmo sabendo que está definido em Lei.

### **Articulação sindicato versus CAERN**

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – A CAERN compromete-se com o SINDÁGUA/RN:

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - A CAERN fornecerá ao Sindicato cópia do relatório gerencial mensal contendo informações administrativas, econômico-financeiras, técnicas e pessoal.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - A CAERN se compromete a discutir o Acordo Coletivo em videoconferência com transmissão irrestrita as regionais da Empresa.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - A CAERN se compromete em incluir um membro do SINDÁGUA/RN na comissão de Conduta, Integridade e Ética.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - **Da contribuição de fortalecimento sindical** A CAERN descontará do salário nominal dos beneficiários do presente ACT, a título de Contribuição de Fortalecimento Sindical (CFS), o equivalente a 3% (três por cento) do salário base, referente ao empregado (a) que seja NÃO FILIADO ao SINDÁGUA. Repassando para o SINDÁGUA até o 5º (quinto) dia útil após o fechamento da vigência do ACT (acordo coletivo de trabalho), sendo o referido desconto aplicado anualmente, apresentando, em seguida, cópia do comprovante de transferência bancária a entidade sindical.

### **Participação Em Atividades Sindicais**

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – A CAERN assegura aos Empregados que compõem a Diretoria do SINDÁGUA -RN, como membros efetivos e suplentes, estes quando em substituição, bem como dos seus órgãos de representação e fiscalização, com domicílio fora da sede sindical, licença remunerada de no máximo 02 (dois) dias por mês, e uma vez por mês para possibilitar a participação em reuniões previamente convocadas.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Tratando-se de Congressos, Conferências e Encontros de trabalhadores fora do Estado, ou, ainda, cuidando-se de mobilização de interesse da categoria, a licença de que trata esta Cláusula se dará pelo período de duração do

## **Legenda**

- (verde) pactuado conforme proposta da CAERN
- (vermelho) manter conforme proposta dos trabalhadores
- (azul) proposta de mudança de redação

respectivo evento, extensiva aos demais membros ou associados, independentemente do domicílio, desde que escolhidos como representantes do SINDÁGUA -RN.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Fica o SINDÁGUA -RN obrigado a enviar à CAERN os nomes dos participantes e a duração do evento, com antecedência mínima de 05 (CINCO) dias.

### **Comissão de Conciliação**

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – Será criada uma comissão de conciliação, de acordo com a demanda, que solucionará as pendências jurídicas com representante do Sindicato, da empresa e a parte envolvida.

### **Participação no Conselho de Administração**

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – Haverá a participação de dois (02) representantes dos Empregados com direito a voz e voto, o eleito como titular e o suplente, no Conselho de Administração, através de uma eleição direta, estando apto a assumir qualquer emprego, sem distinção de função cargos ou escolaridade.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - será disponibilizado um representante do sindágua como ouvinte para o Conselho de Administração sem ônus (sem gratificação) para a CAERN

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** – O Conselho de Administração decidirá a respeito da continuação das atividades e eventual afastamento cautelar do Conselheiro Empregado, acaso este venha a ser condenado pelo Comitê de Integridade, Conduta e Ética da Companhia.

### **Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR**

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – Realinhar novos estudos do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração com participação do Sindágua/RN e conhecimento prévio da categoria para adotar possíveis aditivos voltados para a realidade atual, para a imediata implantação, tais como:

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Serão aplicados os subníveis da tabela de Plano de Cargos e Salários a todos os empregados de nível superior conforme o critério utilizado pela CAERN que atendeu aos anseios de alguns empregados na Empresa.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Unificação dos cargos passando a um cargo único para Operador de Sistema de Água e Esgotos;

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Implantação de AVDC – Avaliação por Indicadores;

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Promoção por tempo de serviço em 2% e por mérito em 5%.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Equipará os salários do Sondador ao Operador de Veículo

## **Legenda**

- (verde) pactuado conforme proposta da CAERN
- (vermelho) manter conforme proposta dos trabalhadores
- (azul) proposta de mudança de redação

Pesado;

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Equiparação salarial na função de mecânico de manutenção com o salário da função de eletromecânico e mecânico em geral;

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Equiparação salarial do piso nacional à categoria dos profissionais de manutenção;

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Equiparar o salário do operador de veículo médio para o valor de veículo pesado desde que o mesmo tenha habitação D;

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Implantação do piso salarial nacional para as diversas categorias presentes no quadro de funcionários da CAERN,

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Ajustar o salário do operador II e III de acordo com a diferença salarial do concurso de 2013 em percentuais.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Concurso externo com formação mínima de 2º grau;

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Realinhamento salarial dos técnicos da tabela de Plano de Cargos e Salários referente 60% do nível superior, cujo piso equivale 8,5 salários-mínimos.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - A CAERN irá fazer a aplicação da lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, que dispõe sobre profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, incluindo demais profissionais que sejam vinculados ao CREA, como geógrafos.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Revisar o PCCR quanto a atribuições, responsabilidades e qualificação necessárias para exercer Chefias de Escritório, Núcleo e Unidades, bem como, gerências (privilegiando os mais qualificados e experientes na área que vai atuar);

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - A CAERN implantará um adicional 30% do salário base dos empregados que são responsáveis pelos almoxarifados de natal e das regionais.

### **Plano de Previdência Privada**

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – A CAERN manterá o Plano de Previdência Privada de acordo com o estabelecido no contrato e no regulamento do plano instituído pela BB Previdência Fundo de Pensão do Banco do Brasil e será garantido o prêmio aposentadoria até a idade de 61 anos.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Manter o BB Previdência conforme foi definido na Comissão de estudos da CAERN, SINDAGUA/RN e SENGE:

- A) Diminuir a taxa de administração que atualmente é de 4%;
- B) Promover campanhas visando esclarecimento de dúvidas dos empregados;
- C) Reduzir o tempo de carência de 3 (três) para 2 (dois) anos, segundo o artigo 29

### **Legenda**

-  (verde) pactuado conforme proposta da CAERN
-  (vermelho) manter conforme proposta dos trabalhadores
-  (azul) proposta de mudança de redação

– inciso II e a alteração da tabela do artigo 21-b que retrata da faixa/porcentagem de resgate que ficará:

- Até 5 anos incompletos – 25%;
- De 05 a 10 anos incompletos - 50%;
- De 10 a 15 anos incompletos – 75%;
- Acima de 15 anos – 100%.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Manter o percentual da parte do empregado sócio fundador ao plano de previdência limitado a 8% do salário, e a CAERN entrar com o correspondente necessário a manter o benefício em 70% do salário-base ao se desligar da Empresa como informado e firmado contrato no início do plano.

### Transferência

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – A CAERN compromete-se a atender ao pedido do empregado contemplado neste acordo:

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Acompanhar o cônjuge, em caso de transferência compulsória ou mudança de emprego deste, condicionada a concessão, à existência de unidade administrativa compatível ao cargo na Companhia e vaga na localidade;

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Divulgação pela intranet de vagas no âmbito da empresa;

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Total transparência no pedido de transferência e obedecer à ordem cronológica sendo acompanhado pela intranet;

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Quando a transferência for consulsória por parte da CAERN, o trabalhador fará jus a uma reunimeração de 50% de seu salário base independente da distância por um ano prorrogáveis por mais um ano.

### Ferriados

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – A CAERN concederá folgas em dias pontes ao feriado e a forma de compensação de comum acordo com a direção do Sindágua/RN.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Serão aplicadas horas extras trabalhadas em dias pontes e dias facultativos para serviços essenciais ou não;

### Ponto Facultativo

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – A CAERN pagará, ao empregado alcançado por este Acordo, o adicional de hora-extra correspondente a CEM por cento (100%) - quanto ao dia oficializado como ponto facultativo pela Direção da Companhia -, quando for convocado emergencialmente para

## Legenda

- (verde) pactuado conforme proposta da CAERN
- (vermelho) manter conforme proposta dos trabalhadores
- (azul) proposta de mudança de redação



trabalhar em serviços de operação e manutenção, e que não esteja sujeito ao regime de escala de revezamento, nem tampouco coincida com seu dia normal de trabalho.

### Planejamento

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – Criação do local coleta em campo para tubos, torneiras, conexões para reciclagem;

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – Contratar segurança armada para as estações de água e esgoto;

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – Melhor estruturação física das Estações de Bombeamento (Ebs), principalmente em relação à comunicação entre elas, como também iluminação, entre outras;

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – Retirar os terceirizados que estão trabalhando como operador III (três) e disponibilizar essas vagas para os operadores habilitados da empresa, mantendo o pagamento pela condição temporária;

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – Manutenção preventiva geral de equipamentos e veículos da empresa;

### Dos Benefícios Extensíveis aos Cargos Comissionados

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – Os cargos comissionados fazem jus aos benefícios previstos nas Cláusulas \*\* (Vale-Alimentação), \*\* (Plano de Saúde), \*\* (Auxílio-Educação Infantil e Auxílio-Babá), \*\* (Transporte), \*\* (Ausências Justificadas), \*\* (Auxílio-Funeral), \*\* (Seguro Obrigatório) e \*\* (PLR).

### Ambiente de trabalho

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – A CAERN se compromete pelo presente Acordo Coletivo:

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Evitar redução de equipe nos serviços de manutenção quando o mesmo ocasione prejuízo para a população;

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Não retirada dos operadores nas estações automatizadas até provar sua total eficiência levando um período mínimo de seis meses;

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - Equipes de trabalhadores na manutenção de águas e esgotos de, no mínimo, três (3) funcionários por veículo;

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - **Local de refeição e descanso no espaço laboral** - Instalação de refeitório, uma biblioteca e local de descanso em cada regional para o repouso e espaço de leitura para os funcionários durante o intervalo do almoço.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\*** - A CAERN dará condição para que nos serviços de escavação de altura superior a 1,50 m (um metro e setenta centímetros) tenha condição segura com escoramento de barreira.

## Legenda

- (verde) pactuado conforme proposta da CAERN
- (vermelho) manter conforme proposta dos trabalhadores
- (azul) proposta de mudança de redação

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\* - Do combate ao assédio moral, sexual, violência e práticas discriminatórias:** A CAERN constituirá o Comitê de Equidade de Gênero, bipartite e paritário, de acordo com a necessidade, composto por 02 membros representantes do SINDAGUA e 02 membros representantes da CAERN com a missão de desenvolver ações que fomentem a prática de igualdade de oportunidades independente de sexo, cor, gênero, raça, religião, condição física, etc., através da promoção de uma cultura da equidade e da remoção de barreiras que impeçam o acesso, permanência e ascensão no trabalho de empregados ou empregadas que sócio/culturalmente são alvos de discriminação no mundo do trabalho.

- a) A CAERN, através de sua Ouvidoria, se compromete a informar ao Sindicato no final de cada semestre, o andamento de todas as denúncias recebidas;
- b) A CAERN, através do Comitê de Equidade de Gênero desenvolverá programas de conscientização e efetuará sua implementação, objetivando neutralizar práticas de assédio sexual e moral que ocasionem danos psíquicos aos trabalhadores (as), e práticas de violência contra as mulheres trabalhadoras, no local de trabalho, na sociedade e no lar.
- c) A CAERN, em parceria com o Sindicato, promoverá debates sobre a condição da mulher na sociedade, por ocasião da Semana Internacional da Mulher, comprometendo-se a liberar a participação das mulheres trabalhadoras da empresa que efetivamente comparecerem ao evento.
- d) A CAERN buscará efetuar inscrição no Programa Pró-Equidade de Gênero da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República SPM/PR.
- e) Caberá à CAERN fiscalizar e velar pela manutenção do ambiente harmonioso e respeitoso e tomar medidas para coibir práticas inadequadas, garantindo as relações no trabalho onde predomine a dignidade e respeito pelo outro.
- f) A CAERN, por meio de sua área de Recursos Humanos, compromete-se a desenvolver campanhas de conscientização e orientação e programas educativos destinadas aos trabalhadores (as), sobre temas como Assédio Moral e Sexual, além de outras formas de discriminação de sexo, raça, religião ou ideologia, com o objetivo de prevenir a ocorrência de tais distorções e coibir atos e posturas discriminatórias nos ambientes de trabalho e na sociedade de forma geral.
- g) A CAERN se compromete, através do comitê de equidade, a promover igualdade de oportunidades sem distinção de origem, raça, sexo, cor, gerações, idade, orientação sexual, deficiência física e quaisquer outras formas de discriminação.

**PARÁGRAFO \*\*\*\*\* - Da política de treinamento e desenvolvimento:** A CAERN se compromete a criar um programa anual de treinamento de empregados que assumam cargos na empresa, como operação e manutenção, bem como, assumam cargos de chefia, responsáveis por equipes e de gerência, incluindo módulos interpessoal, gestão

de pessoas, comportamental e operativo, de forma a garantir a uniformidade de procedimentos e revisão das Normas Internas com democratização do seu conteúdo, sendo obrigatório à conclusão desses cursos para exercer as funções.

**Art. 54º: Do dia do Caerniano** Fica instituído o dia 22 de março, como o dia do trabalhador em saneamento, considerando que nesta data serão realizadas ações voltadas ao tema saneamento entre elas atividades sociais, de lazer e outras atividades alusivas ao Dia Mundial da Água, com eventos internos e externos (capital e interior), em benefício dos empregados e seus familiares.

### **Multa**

**ARTIGO \*\*\*\*\*** – O não cumprimento de qualquer cláusula do presente Acordo Coletivo sujeitará a empresa o pagamento de valor de R\$ 100,00 (cem reais) por funcionário/dia que seja revertido para a promoção do esporte, cultura e lazer dos trabalhadores.

## **Legenda**

- (verde) pactuado conforme proposta da CAERN
- (vermelho) manter conforme proposta dos trabalhadores
- (azul) proposta de mudança de redação